

**REQUERIMENTO Nº ..... DE 2015.**  
(Do Sr. Paes Landim)

Requer a inclusão em Ordem do Dia da PEC nº 443 de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso XIV, do art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a **inclusão em Ordem do Dia da PEC nº 443 de 2009**, que “*O subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4.*”.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2015.

Deputado **PAES LANDIM**